

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO		LIBERAÇÃO: 21022024-0001	
Número protocolo:	23.11.16-0002	Vigência:	21/02/2024 - 21/02/2026
Requerente:	GERALDO STENIO ROCHA FONTELES - CNPJ/CPF: ***.226.733-**		
CNPJ/CPF:	***.226.733-**		
Contato:	(00) 0.0000-0000		
Endereço do empreendimento:	AV. PREF. GUIDO OSTERNO , S/N - CENTO - CEP: 62.560-000 - MARCO-CE		
Coordenadas:	Latitude: 03°7'14,48"S - Longitude: 40°9',67"O		
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.04 - LAVAGEM DE VEÍCULOS		
Especificação:	LAVAGEM DE VEÍCULOS		

A presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC, é referente a atividade de lavagem de veículos da empresa STENIO LAVAJATO", no município de Marco – CE.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- ✓ Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença por Adesão e Compromisso - LAC, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.
- ✓ Entregar Outorga de Uso da Água, emitida pelo órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue
- ✓ Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final
- ✓ Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- ✓ É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional

Marco/CE, 21 de Fevereiro de 2024.

Geraldo Bastos Osterno Júnior

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Marco
CNPJ: 07.566.516/0001-47
www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=375
aAmbiental

